



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Gramado, 13 de agosto de 2015.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA**, referente ao **Projeto de Lei nº 047/2015**, Processo nº 322/2015, que tramita nessa Casa.

A presente mensagem visa ajustar o texto legal da atribuição do cargo de Agente de Trânsito, no ANEXO I, no sentido de incluir a informação: "Carteira de Motorista categoria A/B", que por um equívoco não foi mantida no texto.

Ressalta-se que por economia, não foi acostado todo o ANEXO I, mas sim a atribuição do cargo a ser alterado.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 13 de agosto de 2015.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

PROVIMENTO: Efetivo

FAIXA DE VENCIMENTO: NM III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar fiscalização de trânsito de acordo com as atribuições especificadas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e leis municipais vigentes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente; orientar pedestres, ciclistas e condutores de animais e veículos. Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres; Coletar dados estatísticos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; executar a fiscalização de trânsito; autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no CTB e na lei municipal. Fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas à infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar quando for o caso; atuar na implantação de todas as medidas da Política e do Programa Nacional de Trânsito; auxiliar na promoção e participar dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes pelo CONTRAN; auxiliar no planejamento e fiscalizar a implantação de medidas que visem a redução da circulação de veículos e a reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão de poluentes; manter organizado o ambiente em que atuar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de 30 horas semanais;
- b) Função sujeita ao uso de uniforme e crachá de identificação funcional.
- c) O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada.
- e) No exercício do cargo, necessitando de utilização de veículos ou motocicletas para locomoção, deverá conduzir o mesmo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio.
- b) Idade: a partir de 18 anos
- c) Mínimo de 50h de curso de informática (Word, Excel e Internet).
- d) Carteira de Motorista categoria A/B.
- e) Certidão Judicial Criminal Negativa de 1º Grau; Certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º Grau; e Alvará de Folha Corrida, documentos obtidos pelo sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou diretamente no Fórum de alguma Comarca, através dos quais comprovará a existência ou não de condenação por crime de trânsito;
- f) Relação de Infrações, obtida através do sítio do Departamento Estadual de Trânsito ou em algum Centro de Registro de Veículos Automotores, por meio da qual demonstrará a existência ou não de infrações administrativas leve, média, grave e/ou gravíssima, registradas em sua Carteira Nacional de Habilitação.
- g) No tocante aos documentos de letras "d" e "e", condenações criminais ou infrações de trânsito de natureza graves ou gravíssimas, referentes aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à chamada do classificado, impedem a nomeação.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br